

Segurança Social – ASU - Atividades Socialmente Úteis

O que é?

A ASU tem em vista a satisfação de necessidades sociais e comunitárias e pode desenvolver-se, designadamente no âmbito do apoio a:

- Desenvolvimento de projetos ou eventos ligados à prática desportiva, recreativa e cultural;
- Organização e desenvolvimento de projetos ou eventos de proteção do património natural e paisagístico;
- Organização e desenvolvimento de projetos ou eventos de proteção ou defesa do património arquitetónico;
- Organização e desenvolvimento de atividades não permanentes;
- Organização e desenvolvimento de atividades de apoio social;
- Organização e desenvolvimento de atividades ligadas a serviços gerais de apoio de carácter não permanente.

Quem pode candidatar-se

- IPSS, ou outras equiparadas;
- Associações de utilidade pública e cooperativas;
- serviços e organismos da Administração.

A quem se destina

A ASU está sujeita a um conjunto de regras que asseguram aos **beneficiários de RSI** o desenvolvimento de outras formas de inserção na sociedade, como sejam a procura ativa de emprego ou a elevação das suas competências através da frequência da escolaridade obrigatória ou de formação profissional, a ASU apenas pode ocupar até 15 horas semanais, distribuídas no máximo por 3 dias úteis.

A ASU deve ser compatível com as aptidões, habilitações escolares, qualificação e experiência profissional do beneficiário.

Apresentação de candidaturas

O Centro Distrital de Bragança criou uma Mailbox para receção de candidaturas online, das entidades que pretendam receber beneficiários de RSI para o desenvolvimento de Atividades Socialmente Úteis: ISS-ASU-Bragança@seg-social.pt

Legislação / Mais informação

- [Decreto-lei nº 133/2012, de 27 de junho;](#)
- [Decreto-lei nº 221/2012, de 12 de outubro.](#)